

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **ROBERTO DORNER – Prefeito do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso**, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0438/2023, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº **002/2023**, destinado à **contratação de 09 (nove) Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS – Sinop/MT, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissões constituídas conforme segue:

I Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor, nomeada através da Portaria nº 0438/2023;

II Comissão de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor, nomeada através da Portaria nº 0440/2023;

III Comissão de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 0439/2023.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, com Residência Médica ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade e capacitação ou especialização em preceptoria** para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS - Sinop, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 3196/2023 de 28 de abril de 2023.

**1.3.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

## **2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	17/05/2023

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Período de Inscrições	18/05/2023 a 31/05/2023
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	05/06/2023
PRAZO de Recursos das Inscrições	06/06/2023 a 07/06/2023
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	16/06/2023
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	16/06/2023
Realização da Prova Escrita	17/06/2023
Realização da Prova Oral	17/06/2023
Realização da Análise de Currículo	17/06/2023
Divulgação do gabarito no site da prefeitura	19/06/2023 após às 10h
Publicação oficial do gabarito	21/06/2023
Prazo de recursos do gabarito	22/06/2023 e 23/06/2023
Publicação do Gabarito Final – após recursos	28/06/2022
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Diário Oficial	28/06/2023
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	29/06/2023 e 30/06/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	05/07/2023
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	05/07/2023
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/07/2023

### **3. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**3.1.** As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

**3.2. Cargo:** Médico Clínico Geral, 40 horas semanas, com Residência Médica ou portador do título de especialista em *Medicina de Família e Comunidade* e capacitação ou especialização em preceptoria

**3.3. Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica e portador título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

**3.4. Atuação:** Assistência e Preceptoria no âmbito do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

**3.5. Carga Horária:** 40 horas semanais.

**3.6. Vagas:** 02 (duas).

**3.7. Vaga PCD:** 01 (uma).

**3.8. Cadastro de Reserva:** 06 (seis).

**3.9. Vencimento:** R\$13.549,73

**3.10.** Caso não haja concorrente devidamente aprovado para a vaga PcD, a mesma será automaticamente destinada a ampla concorrência.

**3.11.** O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei nº 3196/2023 de 28 de abril de 2023.

**3.12.** A jornada de trabalho terá a duração de 40 horas semanais, realizadas preferencialmente diurnamente em dias úteis.

**3.13.** As atribuições do cargo estão descritas no **Anexo I**.

**3.14.** Os locais para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas, sendo elas, em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço: [https://www.gp.srv.br/rh\\_sinop/servlet/wprecadastrocandidato?0](https://www.gp.srv.br/rh_sinop/servlet/wprecadastrocandidato?0) no horário das 9h horas do primeiro dia até às 23:59h do último dia, horário de Mato Grosso, devendo estar concluída e enviada dentro do prazo.

**4.1.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**4.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**4.4.** Ao preencher o link virtual de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

**4.5.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**4.6.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente a qualquer tempo, serem inverídicas.

**4.7.** As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horário estabelecido no item 4.1 e terá o seguinte procedimento:

**4.7.1.** É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e arquivar seu comprovante.

**4.8.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**4.9.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração, exceto por via do procedimento de recurso, nos prazos previstos no cronograma.

**4.10.** O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

**4.11.** Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento nas datas previstas no CRONOGRAMA. Os recursos serão recebidos presencialmente por escrito na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 10 horas.

## **5 DAS PROVAS**

**5.1.** A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de prova escrita objetiva, prova oral e análise de currículo.

**5.1.1.** A prova objetiva valerá no máximo 50 pontos para a composição da nota final.

**5.1.2.** A prova oral valerá no máximo 40 pontos para a composição da nota final.

**5.1.3.** A Análise de Currículo valerá no máximo 10 pontos para a composição da nota final.

### **5.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**5.2.1.** A Prova Escrita será realizada **presencialmente** na sala de capacitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Figueiras, 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT.

**5.2.2.** A duração da Prova será de **02 (duas) horas, com início às 08h.**

**5.2.3.** O acesso ao prédio será da aplicação da Prova será **fechado impreterivelmente às**

**07h45min** horário local, não sendo possível ingresso de candidato após esse horário.

**5.2.4.** A Prova Escrita consistirá de questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta.

**5.2.4.1.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**5.2.5.** O Conteúdo Programático da prova objetiva/escrita será o constante do **Anexo II**.

**5.2.6.** Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

**5.2.7.** A versão preliminar do gabarito da prova escrita será divulgada, no site da Prefeitura Municipal (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), no primeiro dia útil após a aplicação da prova.

**5.2.7.1.** Caberá recurso quanto ao gabarito da prova teórica somente por escrito através do formulário disponível no **Anexo III**. Os recursos **deverão ser entregues presencialmente** na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 10 horas nas datas previstas no CRONOGRAMA.

**5.2.8.** O resultado dos candidatos aprovados e classificados nas Provas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme CRONOGRAMA no site da Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

### **5.3. DA PROVA ORAL**

**5.3.1.** A Prova Oral aos candidatos será realizada **presencialmente** logo após a Prova Escrita, a partir das 10h, no mesmo local da Prova Escrita.

**5.3.2.** A duração da Prova Oral será de **20 (vinte) minutos** para cada candidato.

**5.3.3.** Somente poderá participar da Prova Oral os candidatos que tiverem realizado a prova escrita e não houverem se retirado do local.

**5.3.4.** A Prova Oral consistirá de argüição direta ao candidato.

**5.3.5.** O candidato deverá responder oralmente, de maneira clara e objetiva, à Comissão Avaliadora cada questão. A quantidade de perguntas e o tempo para resposta a cada pergunta será informado imediatamente antes do início da argüição.

**5.3.6.** Os critérios de avaliação das respostas de cada pergunta são: objetividade, cumprimento do tempo estabelecido, conteúdo teórico apropriado/completude da resposta e habilidade de comunicação. Os quatro elementos descritos terão igual peso na composição da nota final da Prova Oral.

**5.3.7.** As perguntas e o tempo de resposta serão iguais para todos os candidatos. Os candidatos aguardarão em sala separada a sua vez para realização da arguição. A sequência em que cada candidato realizará a arguição será definida por sorteio a ser realizado imediatamente antes do início da Prova Oral.

**5.3.8.** O Conteúdo Programático da Prova Oral será o constante do **Anexo II**.

**5.3.9.** Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Oral.

**5.3.10.** O resultado dos candidatos aprovados e classificados nas Provas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme CRONOGRAMA no site da Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

#### **5.4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**5.4.1.** A Análise de Currículo dos candidatos será realizada **presencialmente** na cidade de Sinop, no dia **17 junho de 2023**, no período matutino às **10h**, no endereço Avenida das Figueiras, 1503 (Sala de Reuniões), Setor Comercial, Sinop – MT.

**5.4.2.** Será pontuada na Análise de Currículo Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em Preceptoria em andamento ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em Preceptoria de residência médica.

**5.4.3.** A comprovação do item 0, se dará através da apresentação do documento original imediatamente após a arguição da Prova Oral.

#### **5.5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA ORAL**

**5.6.** O candidato deverá observar o local da realização das Provas.

**5.7.** No dia de realização das Provas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

**5.8.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova e o não comparecimento, qualquer que seja o motivo, acarretará em eliminação automática do candidato.

**5.9.** É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.9.1.** O descumprimento do descrito no item anterior implicará na eliminação do candidato.
- 5.9.2.** Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, (celular, relógio e outros) sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9.3.** A candidata que tiver de amamentar, no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.
- 5.9.4.** O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização das Provas deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, a solicitação de atendimento especial, acompanhada de Atestado Médico.
- 5.9.5.** Ao candidato que não cumprir com o disposto no item, não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 5.9.6.** A Secretaria Municipal de Saúde e os membros da Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
- 5.9.7.** Durante as provas não será permitido, sob hipótese alguma, consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9.8.** Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- 5.9.9.** após ser identificado, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento por pessoa designada como fiscal;
- 5.9.10.** somente depois de decorrido 30 minutos do início da prova escrita, o(a) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Resposta e retirar-se da sala com seu caderno de prova;
- 5.9.11.** não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;
- 5.9.12.** ao término da prova escrita, o candidato entregará, *obrigatoriamente*, a Folha de Respostas ao fiscal da sala.
- 5.9.13.** Os 03 (três) últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

**5.9.14.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

## **6 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**6.1.1.** não obtiver um mínimo de 50 pontos da nota total final.

**6.1.2.** ausentar-se do local de aplicação das Provas;

**6.1.3.** descumprir as normas constantes deste Edital;

**6.1.4.** utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

**6.1.5.** aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

### **7.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.1.** A Nota do candidato será composta da seguinte forma: 1) Prova Escrita: máximo 50 (cinquenta) pontos. 2) Prova Oral: máximo de 40 (quarenta) pontos. 3) Análise de Currículo: máximo 10 (dez) pontos. A nota final será composta pela soma das 3 (três) notas obtidas.

**7.1.2.** Todos os candidatos que obtiverem ao menos 50 pontos na nota final serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

### **7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.2.1.** No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a)** maior pontuação na Prova Escrita;
- b)** maior pontuação na Prova Oral;
- c)** candidato mais idoso;

**7.2.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) conforme o CRONOGRAMA.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo



Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado nos prazos estipulados no CRONOGRAMA.

**8.2.** Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**8.3.** Se a análise do recurso resultar em anulação da questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos.

**8.4.** O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 10 horas, nas datas previstas no CRONOGRAMA, seguindo o modelo do **Anexo III**.

**8.5.** O resultado da análise dos recursos apresentados será publicado por Edital Complementar na Imprensa Oficial do Município (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)), conforme CRONOGRAMA.

## **9 DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

**9.1.** A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal 3196/2023 de 28 de abril de 2023.

**9.2.** O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

**9.3.** O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## **10 DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

**10.2.** Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) no site ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)), para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**10.3.** Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

**10.4.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- 10.5.** Cédula de Identidade;
- 10.6.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 10.7.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);
- 10.8.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se foro caso);
- 10.9.** Declaração de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 10.10.** Título de Eleitor;
- 10.11.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10.12.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10.13.** Comprovante de Escolaridade e Títulos, conforme a vaga pretendida e dados inseridos na Inscrição;
- 10.14.** Cartão do PIS/PASEP;
- 10.15.** Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- 10.16.** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.17.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 10.18.** Certidão de antecedentes criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) – Federal);
- 10.19.** Certidão de nada consta ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)– Estadual);
- 10.20.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.21.** Comprovante de escolaridade (diplomas e registros);
- 10.22.** É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.
- 10.23.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. Às custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato

(a).

**10.24.** No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**11.2.** Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

**11.3.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**11.4.** O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

**11.5.** Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

**11.6.** A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

**11.8.** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado por igual período.

**12.2.** O formulário de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no site ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital

**12.3.** A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), com exceção do gabarito preliminar que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

Sinop – MT, 15 de maio de 2023.

**ROBERTO DORNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP**

**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DALIANY SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

<b>PUBLICADO EM: 17/05/2023</b> <b>DOC-TCE EDIÇÃO: 2965</b> <b>PÁG. 124</b>
---

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do Médico na Especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade são:

### ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:*

- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

b) *Descrição Analítica:*

- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

## **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A Prova Escrita e a Prova Oral serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital e abordarão os seguintes conteúdos programáticos:

Sistema Único de Saúde; Atenção Primária a Saúde Estratégia da Saúde da Família e Comunidade; Vigilância epidemiológica e sanitária; Saúde da Criança; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Gestante; Saúde do Idoso; Atenção a Saúde das Minorias; Metodologias Ativas de Ensino; Andragogia; Planejamento e avaliação na prática do preceptor de medicina; Abordagem centrada na pessoa; Abordagem familiar.

